

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;

Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;

Mailson de Mendonça Lima

Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)
EDITAL Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), por força do art. 8º, inc. II e inc. XI c/c art. 9º, inc. II, do Estatuto do Consórcio, bem como pelo disposto no art. 7º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 8º do Decreto nº 6.017/2007, **CONVOCA** assembleia geral que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2023, com início para as 08h30min, em primeira chamada, na sede da Associação

dos Municípios Alagoanos – AMA, localizada na Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol, Maceió-AL, para analisar e votar a proposta de alteração do Estatuto com relação ao art. 4º; art. 9º, inc. V; art. 9º, parágrafo 4º; art. 10º e art. 11º, para deliberar sobre a votação do cargo em vacância do segundo tesoureiro que terá mandato no biênio de 2023-2024, e dá outras providências.

Maceió-AL, 10 de fevereiro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Presidente

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:442007CE**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 -
SC**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SC**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (NOVO, PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS E PROTETORES, SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES (FRACASSADOS) DO PREGÃO 01/2023, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.****ABERTURA:** 28 de FEVEREIRO de 2023, às 09h00min (horário local).**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: <http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> ou <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>

Anadia/AL, 10 de FEVEREIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Marques Messias dos Santos

Código Identificador:69BDAB28**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2022**CONCORRÊNCIA Nº 015/2022****OBJETO:** Obras e serviços de urbanização da Marginal do Riacho Piauí – LOTE 02, no Município de Arapiraca/AL.**DATA/HORÁRIO:** dia 16 de março de 2023, às 09h00min.**LOCAL:** Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 KEL MONALISA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **K M A MOREIRA**, inscrita no CNPJ: 20.488.364/0001-70.Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Carnavalescos do município de Joaquim Gomes/AL a se realizar entre os dias 18 a 21 de janeiro de 2023.**Valor: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

Celebrado 08/02/2023;

Vigência: 90 dias.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Ketsia Monalisa Alves Moreira.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

Código Identificador:18D7EAE7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos Cotação de Preços Para Compor o Processo Administrativo cujo Objeto Trata-se da Aquisição de Materiais e Insumos Para Campanhas de Vacinação, Destinados Vigilância em Saúde Extensão da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. a Solicitação do Termo de Referência Deverá Ser Realizada Através do E-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com. o Prazo Para Recebimento Dos Formulários Preenchidos Será Até 15 de Fevereiro de 2023.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON ANDRÉ DA SILVA LIMA

Departamento de Compras

Publicado por:

Wellington Andre da Silva Lima

Código Identificador:BF9B5FD8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Kits Alimentícios para a Semana Santa, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 15 de Fevereiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:0324FFA2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na

Aquisição de Materiais Permanentes, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 15 de Fevereiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:026C9DAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Odontológicos, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 15 de Fevereiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:D5D66214**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa Especializada na prestação de **Serviço de implantação e suporte técnico do Site Institucional, Portal da Transparência e E-SIC (Serviço de informação ao cidadão)** secretaria municipal de Administração.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:CC665FC1**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PORTARIA Nº 45, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 45, de 20 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI, da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e em especial o que confere a Lei nº781 de janeiro de 2023,

Considerando que o pregoeiro exerce um múnus público que lhe é atribuído pela autoridade superior competente para o julgamento do

certame, a qual geralmente promove a sua nomeação por portaria, em cujo documento deve estabelecer suas atribuições, fixando igualmente o período pelo qual o servidor exercerá a função e como se dará a sua substituição;

Considerando que a escolha do pregoeiro em tese poderá recair sobre qualquer servidor do quadro da Administração, inexistindo impedimento de que seja escolhido dentre os servidores efetivos e mesmo dentre os servidores ocupantes de cargo em comissão e que o que a lei não autoriza é que a nomeação seja de pessoa estranha, não servidor público do órgão que esteja promovendo a disputa;

Considerando que a Câmara Municipal de Maragogi não dispõe de servidor efetivo capacitado para a realização dos Pregões e demais procedimentos licitatórios exigidos pela legislação pertinente, e que como característica relevante para o exercício do cargo de pregoeiro, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para o pregão, estatui que somente poderá atuar na função o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição (artigo 7º, § único);

Considerando que, no caso do Pregoeiro, a legislação específica (artigo 3º, inciso IV, Lei 10.520/2002), determina que a escolha deva recair sobre servidor público, sem determinar que seja de origem de cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 prevê que se considera servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;

Considerando que o exercício da função de pregoeiro deve ser ocupada por servidor público, efetivo ou comissionado, do próprio ente federado a que esteja vinculado (art. 3º, IV, da Lei 10.520/2002 c/c art. 84 da Lei nº 8.666/93), posto que não há obrigatoriedade da escolha de pregoeiro recair sobre servidor concursado;

Considerando que a função de pregoeiro não se enquadra entre as hipóteses de acúmulo de cargo admitidas na Constituição Federal (art. 37, XVI).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Pregoeiro e responsável pelo envio das informações do módulo VI - licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres do SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública do TCE/AL, em auxílio à Equipe de Apoio em licitações, dos seguintes servidores no âmbito desta Câmara Municipal:

I - EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº, como Pregoeiro;

II - Flávia Karolline Lima de Oliveira Medeiros no CPF sob o nº 068.928.544-27, mebra de apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 20 de janeiro de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ

Presidente da Câmara Municipal de Maragogi

Publicado por:

Eliseo Marcos da Silva Ibanez

Código Identificador:6A5E93D3

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2023**

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação de Pregão Presencial nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de edificações prediais públicas ou de utilização pública, praças, áreas verdes na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), nas edificações públicas de uso do município de Maragogi/al., pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, mormente quanto ao necessário atendimento dos preceitos que regem os procedimentos licitatórios quanto à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Memorando nº 01/2023).

Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 49 da Lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL” (In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438).

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-

lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, com a realização de Pregão Eletrônico, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Maragogi/AL, 09 de fevereiro de 2023

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:13788C2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas de gestão pública em levantamento patrimonial e almoxarifado, para atender as demandas desta Câmara Municipal. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: maravilha.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmmaravilha@gmail.com.

Maravilha/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:166BA22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 02060001/2023

Objeto: Aquisição de sêmen bovino;

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 10 de fevereiro de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:52376B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00004/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00004/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 01190003/2023, Dispensa de Licitação nº 01.00004/2022, e **Adjudicar** à **SMO ABREU E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.371.089/0001-53, cujo objeto é a aquisição de material permanente (mobiliários, eletrodoméstico e utensílio doméstico) para atender as necessidades do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, no valor total de R\$ 10.616,00 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.00004/2023
CONTRATO Nº 004/2023

Processo Administrativo: 01190003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67

Contratada: SMO ABREU E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.371.089/0001-53

Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliários, eletrodoméstico e utensílio doméstico

Valor R\$ 10.616,00 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 6038 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recurso: 1500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4611289E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO Nº 2106.001/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 2106.001/2022

O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO Nº 2106.001/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento, customização e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, celebrado com a **empresa SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.717.304/0001-86, no processo nº 04200059/2022.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA